



**ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2026**  
**VALIDADE: 16/04/2026 A 15/04/2027**

Aos vinte dias do mês de maio de 2026 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado MUNICÍPIO, e as empresas: **DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA**, CNPJ: 51.560.442/0001-23, Rua Ângelo Zulian Sobrinho, São Caetano, Caxias Do Sul/RS, CEP: 95095-020, Fone: 54-32201700, [licita@superfiltros.com.br](mailto:licita@superfiltros.com.br); **J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, CNPJ: 20.649.395/0001-65, Rua Sergipe, Vila Paulista, Catanduva/SP, CEP: 15803-160, E-mail: [jmarangoni@jmarangoni.com.br](mailto:jmarangoni@jmarangoni.com.br); **MC SUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MAQUINAS E APARELHOS AGRICOLAS LTDA**, CNPJ: 51.461.488/0001-95, Rua São João da Madeira, Bairro Recanto de Portugal, Pelotas/RS, CEP:96083-270, E-mail: [mcsullicitacoes@gmail.com](mailto:mcsullicitacoes@gmail.com); **MISSÕES PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA**, CNPJ:64.320.979/0001-68, Vila Bonita Norte, Interior, São Pedro do Butiá/RS, CEP:97920-000, [missoes.licita@gmail.com](mailto:missoes.licita@gmail.com); **RENATO DE VARGAS PEREIRA ME**, CNPJ: 91.575.852/0001-62, ROD 239, Oeste, Sapiranga, RS, CEP: 93800-000, E-mail: [renatoauto@yahoo.com.br](mailto:renatoauto@yahoo.com.br); pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da PREGÃO ELETRÔNICO nº. 029/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ata obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 Através da presente ata fica registrado o seguinte preço para aquisição de Óleos Lubrificantes para atendimento da demanda das Secretarias Municipais.

**1.2 Concede-se reequilíbrio econômico-financeiro à empresa MISSÕES PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA para os itens 04, 06, 10, 11 e 12, conforme documentos anexados ao processo.**

1.1.1 O aumento expressivo nos preços dos insumos de óleos lubrificantes é uma consequência direta dos conflitos geopolíticos globais que impactam o mercado de energia. O setor enfrenta uma forte pressão de custos devido à disparada do preço do petróleo bruto (Brent), gargalos logísticos em rotas marítimas estratégicas e danos físicos a refinarias importantes no exterior. **A empresa fica ciente de que, diante da estabilização do cenário geopolítico e a consequente redução dos custos dos insumos, a empresa deverá solicitar imediatamente a redução do preço registrado, adequando-o à nova realidade de mercado.**

1.1.2 Antes da concessão do reequilíbrio verificamos o interesse das empresas remanescentes em manter os preços propostos na sessão, assim como, averiguamos o cadastro reserva de empresas interessadas em registrar o preço da primeira colocada. Não há empresas interessadas em assumir os itens, bem como não há empresas no Cadastro Reserva.

DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA					
ITEM	QUANT.	UN	EMB	OBJETO	VALOR
13	22	Balde	20l	Óleo SAE 90, para caixas de câmbio, transmissões e diferenciais. Com aditivo	R\$ 285,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				antioxidante, antidesgastante, anticorrosivo, antiespumante, dispersante e melhores índices de viscosidade e fluidez. <b>Marca: Karter</b>	
--	--	--	--	--	--

### J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

ITEM	QUANT.	UN	EMB	OBJETO	VALOR
09	37	Un	500ml	Óleo Lubrificante 51,7cc para motor 2 tempos, embalagem 500ml. <b>Marca: VR Lub</b>	R\$ 10,00

### MC SUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MAQUINAS E APARELHOS AGRICOLAS LTDA

ITEM	QUANT.	UN	EMB	OBJETO	VALOR
02	62	Un	500ml	Fluído de freio DOT 4 com ponto de ebulição acima de 205° C. <b>Marca: Deiton</b>	R\$ 10,00
03	55	Balde	20kg	Graxa para múltiplas aplicações a base de sabão de lítio com agente corrosivo e antioxidante graus NLGI 1, 2 e 3 contendo bissulfeto de molibdênio. <b>Marca: Deiton</b>	R\$ 300,00
05	20	Balde	20l	Óleo ATF tipo A para transmissões automotivas, sistemas de direções hidráulicas e conversões de torque com proteção antidesgaste, antioxidante, anticorrosivo, antiespumante, dispersante e alto índice de viscosidade. <b>Marca: Deiton</b>	R\$ 240,00
08	46	Balde	20l	Óleo lubrificante 10W40, 100% sintético, para motores à diesel, com aditivo detergente, dispersante, antioxidante, anticorrosivo, antiespumante e melhores índices de viscosidade e fluidez. <b>Marca: Deiton</b>	R\$ 353,00

### MISSÕES PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA

ITEM	QUANT.	UN	EMB	OBJETO	VALOR
04	25	Balde	20l	Óleo 85W140 para caixa de câmbio e diferencial com aditivo antidesgaste, anticorrosivo, antiespumante e dispersante. <b>Marca: Mult lub Gear Oil</b>	R\$ 405,00
06	60	Balde	20l	Óleo hidráulico 46, destinado à sistemas centralizados, bombas, compressores e outros equipamentos com alta pressão de trabalho, com óleos minerais e aditivo antiferrugem, antioxidante, antidesgaste e	R\$ 337,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				antiespumante. <b>Marca: Mult Lub</b>	
10	10	Balde	20l	Óleo SAE 10 para sistemas hidráulicos, com aditivo antidesgastante, anticorrosivo, antioxidante, antiespumante, detergente e dispersante. <b>Marca: Mult Lub</b>	R\$ 344,25
11	17	Balde	20l	Óleo SAE 140, para caixas de transmissões e diferenciais. Com aditivo antioxidante, antidesgastante, anticorrosivo, antiespumante, dispersante e melhores índices de viscosidade e fluidez. <b>Marca: Mult Lub</b>	R\$ 407,36
12	110	Un	1l	Óleo SAE 20W50 para motores à gasolina com aditivos, detergente, dispersante, antioxidante e melhores índices de viscosidade e fluidez. <b>Marca: Mult Lub</b>	R\$ 18,90

### RENATO DE VARGAS PEREIRA ME

ITEM	QUANT.	UN	EMB	OBJETO	VALOR
07	155	Balde	20l	Óleo ISO 68 para sistemas hidráulicos com aditivo antioxidante, antiferrugem, anticorrosivo, antiespumante, antidesgaste e melhores índices de fluidez. <b>Marca: Thunder</b>	R\$ 179,19

### FRACASSADO/CANCELADO

01	360	Balde	20l	Arla 32, agente redutor de emissões NOx para gases de escape em veículos equipados com o sistema SCR	-
----	-----	-------	-----	--	---

#### 1.1. Observações do objeto:

1.1.1 - Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

1.1.2 A empresa arrematante deverá anexar junto à proposta:

a) Boletim / ficha técnica dos respectivos produtos, a fim de se verificar as características dos itens e se atendem às especificações mínimas exigidas;

1.1.3 - Junto com os documentos de habilitação, a empresa deverá apresentar a seguinte declaração:

a) Declaração de compromisso de coletar e dar a destinação adequada aos óleos lubrificantes inservíveis (logísticas reversa), nos termos da Resolução CONAMA nº362/2005, Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Resolução ANP e nº 943/2023 e demais legislações correlatas.

### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



**2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de 16/04/2026.**

2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3 Os relatórios de cadastro reserva e de ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

2.4 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 029/2026** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 - O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pela fiscal do contrato, designada em Portaria Especial.

3.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

3.4 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

3.5 - A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 271/2022 e IN RFB n.º 1.234/2012, alterada pela IN 2108/2022.

3.6 - A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

### **CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO**

#### **2. ENTREGA, LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES.**

**2.1.Local e data de entrega:** Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados abaixo, de acordo com a **SECRETARIA REQUISITANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado. Segue lista de locais:

<b>Secretaria Municipal</b>	<b>Endereço da Secretaria</b>
Secretaria Municipal da Saúde. SEMSA	Rua Ari José Brito da Luz, n.º 63, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Secretaria Municipal da Educação. SEMED	Av. Borges de Medeiros, n.º 481 (Adm. da Secretaria), ou de acordo com a indicação da



	Secretaria.
Secretaria Municipal da Secretaria Municipal da Administração e Finanças. SEMAF	Av. Borges de Medeiros, n.º 456, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente. SEMAM	Av. Borges de Medeiros, n.º 257, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Secretaria Municipal da ds Obras, Trânsito e Segurança. SEMOT	Rua Senador Alberto Pasqualini, n.º 867, ou de acordo com a indicação da Secretaria.

**4.2** Os produtos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

**4.3** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**4.4** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

**4.5** A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.

**4.6** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

## **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 – Responsabilidades da Contratada:

5.1.1- Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, ANEXO I da LICITAÇÃO e em consonância com a proposta de preço apresentada;

5.1.2 - Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

5.1.3 - Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

5.1.4 - Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

5.1.5 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

5.1.6 - Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

5.1.7 - Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

5.1.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.

5.1.9 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

5.1.10 - Efetuar a troca do bem, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

5.1.11 - Manter em estoque e em perfeitas condições de uso, os objetos de licitação.



5.2 – Responsabilidades do Contratante:

5.2.1 Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

5.2.2 Cobrar a fiscalização da ata de registro de preços, que será realizada por servidores designados por portaria, conforme segue:

**a) Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente:** Titular: Felipe Barcella dos Santos; Suplente: Patrick da Silva Viana (Atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular).

**b) Secretaria Municipal da Administração e Finanças:** Titular: Graciela da Silva Silveira; Suplente: Adriana Beatriz Lopes Ávila Fischer (Atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular).

**c) Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança:** Titular: Daniel Cândido da Silva; Suplente: Guilherme Santos Muniz (Atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular).

**d) Secretaria Municipal da Educação:** Titular: Geraldo Porto Valim; Suplente: Luiz Eduardo da Silva Santos (Atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular),

**e) Secretaria Municipal da Saúde:** Titular: Érico da Silveira Cordeiro; Suplente: José Nei Rocha dos Santos (Atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular).

5.2.3 Durante a vigência da ata de registro de preços, enviar correspondência a FORNECEDORA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o estabelecido.

## **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

## **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;



V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2. Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1 O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.



**CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

**CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2026** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

**CLÁUSULA XIII - DO FORO**

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito

Mariana Castilhos de Souza  
Gestora de Ata

**Empresas:**

Missões Pneus e Lubrificantes Ltda